



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Decreto nº 20/2025.

Floresta do Piauí - PI, de 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da ajuda de custo prevista na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, no âmbito do Município de Floresta do Piauí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, instituindo a obrigação do ente federativo municipal em realizar o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a forma de pagamento da referida ajuda de custo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no Município de Floresta do Piauí - PI, o pagamento da ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

*Art. 2º - A ajuda de custo terá o valor mensal de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), por médico bolsista, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.*

Art. 3º - O pagamento será realizado diretamente ao médico participante, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive o envio da documentação comprobatória ao Ministério da Saúde, quando exigido.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra -se. Publique-se. Cientifique -se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 23 de outubro de 2025.

Claudionor Urbano de Oliveira

Claudionor Urbano de Oliveira
- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI -

Id:030E7E666327B9B4



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Decreto nº 19/2025.

Floresta do Piauí - PI, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público — 28 de outubro — para o dia 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos em Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no calendário oficial de feriados e pontos facultativos do ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.152, de 17 de outubro de 2025, que alterou o Decreto que dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2025, nas repartições públicas do Estado do Piauí, para transferir o ponto facultativo do Dia do Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhor organização administrativa e possibilitar o planejamento de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, cujo dia oficial é 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do disposto no art. 1º os serviços considerados essenciais, cuja manutenção é imprescindível à população, cuja ininterruptividade esteja prevista em legislação ou ato administrativo específico, devendo seus dirigentes adotar as providências necessárias para garantir o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 22 de outubro de 2025.

Claudsonor Urbano de Oliveira

Claudsonor Urbano de Oliveira
- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI -

Id:09FED9C036D9BBC6



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Decreto nº 20/2025.

Floresta do Piauí - PI, de 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da ajuda de custo prevista na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB, no âmbito do Município de Floresta do Piauí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, instituindo a obrigação do ente federativo municipal em realizar o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a forma de pagamento da referida ajuda de custo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no Município de Floresta do Piauí - PI, o pagamento da ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - A ajuda de custo terá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por médico bolsista, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - O pagamento será realizado diretamente ao médico participante, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive o envio da documentação comprobatória ao Ministério da Saúde, quando exigido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 23 de outubro de 2025.

Claudsonor Urbano de Oliveira

Claudsonor Urbano de Oliveira
- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI -

Id:10EF351A0A8BBC12



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Portaria nº 178/2025, de 08 de outubro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor, e dar outras providências.

O Senhor CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, Exmo. Srº. Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

Resolve;

Art. 1º - Nomear o Srº. MARCOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 614.347.493-12, para o cargo público em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de Analista de Registro Escolar, Nível DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de outubro de 2025.

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpra-se.

Floresta do Piauí - PI, 08 de outubro de 2025.

Claudsonor Urbano de Oliveira

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI
CPF/MF nº 748.066.533-49

Publicado no D.O.M. nº _____, de ____ de ____ de ____.